



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA N°: 883/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR:	LESTE GRANITOS LTDA	CNPJ:	21.702.019/0002-30
EMPREENDIMENTO:	LESTE GRANITOS LTDA	CNPJ:	21.702.019/0002-30
MUNICÍPIO:	Conselheiro Pena /MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há critério locacional incidente: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bernardo Nogueira de Alcântara

REGISTRO:

MG 20210629662

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ledi Maria Gatto

0365472-0

Assinado eletronicamente

Larissa Medeiros Arruda

1332.202-9

Assinado eletronicamente

Gestora Ambiental

Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira

1354964-5

Assinado eletronicamente

Gestor Ambiental



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Leste Granito Ltda., atua no ramo de atividades minerárias, exercendo suas atividades no município de Conselheiro Pena /MG. Em 25/02/2022, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA na SUPRAM Leste de Minas, o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 883/2022.

A atividade principal do empreendimento é “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” na quantidade de 6.000 m³/ano, sendo enquadrada como classe 2 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área de 0,7 hectares pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. As atividades não se encontram em operação. Foi apresentado o estudo de critério locacional: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

O empreendimento opera em zona rural, na fazenda chamada Nova Jersey, para extração de granito, nos limites do direito mineral (ANM) nº N° 830.540/2016. A área total é de 2,47 ha, sendo a área de lavra de 0,9 ha. A reserva Legal encontra-se regularizada. Foi apresentado o CAR nº MG-MG-3118403-CC228E95D8814E6F9CF7B583CFC7E299 com valor não inferior à 20% da área total do imóvel.

Não há solicitação de intervenção ambiental e a área prevista para a operação não necessita de intervenção em área de vegetação nativa.

O método de lavra é a céu aberto, com confecção de bancadas, e consiste na incidência de perfuração para a subdivisão em blocos com dimensões adequadas à serragem. A extração da rocha se processa a partir do isolamento de grandes volumes primários em forma de paralelepípedos, os chamados “quadrote” dos quais por sua vez, são obtidos através de cortes secundários em sub-volumes, correspondendo aos painéis verticais (filão/prancha). Do esquadrejamento destes últimos são produzidos os blocos comerciais.

A perfuração das rochas, dentro do campo dos desmontes, é a primeira operação a ser realizada, com objetivo de abrir furos com distribuição e geometria adequadas dentro dos maciços para alojar o fio diamantado que realizará os cortes. O tipo de perfuração utilizada na lavra da empresa é a do tipo percussão, também conhecida como perfuração por martelo, sendo o método mais comum para maioria das rochas, onde os furos são acionados por ar comprimido ou equipamentos hidráulicos. Na perfuração percussiva o pistão transmite energia sobre a rocha da barra de percussão, com união da haste de perfuração e da broca. O motor de rotação ao encontrar rochas novas rompe os cortes em pedaços ainda menores. O ar comprimido efetua a limpeza dos furos e a refrigeração das brocas.

O desmonte consiste no ato de desmontar o material “in situ”, sem obter a fragmentação. O corte é realizado a frio, podendo ser utilizada massa expansiva e/ou cunhas, ou por meio de fio adiamantado.

Tendo como objetivo o tombamento das bancadas, preferencialmente com dimensões pré estabelecidas, para posterior serem desmembradas em blocos com dimensões também anteriormente definidas. Uma vez preparados, os blocos são transportados para área de varredura do pau-de-carga, o bloco é amarrado com um cabo-de-aço de 2” de diâmetro, em lento movimento ascendente, sendo erguido ou içado, para posteriormente em movimento descendente, o bloco ser disposto sobre o caminhão, retirando-se em seguida o cabo-de-aço do mesmo, encerrando-se assim a fase de carregamento.

A pilha de estéril/rejeito será implantada com controle topográfico, bem como é instalado de imediato a medida que o depósito vai ganhado forma, o sistema de controle de águas pluviais através de canaletas longitudinais e transversais, bem como de caixas seca, protegendo toda a área da pilha, evitando que a mesma sofra processo de erosão e possível carreamento de particulados. O dimensional se demonstra suficiente, sendo que o sistema de controle (canaletas) é interligado ao sistema de controle de água pluvial da estrada.



O projeto da pilha prevê um volume final de rejeito de 12.121,97 m³, altura total da pilha será de 24 m com a área final projetada de 700 m², altura dos taludes de 6 m, com inclinação de bermas de 10º e inclinação dos taludes em 45º.

Trabalham no empreendimento 06 funcionários. A captação está regularizada por meio de Certidão de Uso Insignificante nº 294659/2021.

Segundo o RAS não haverá efluente líquido no empreendimento.

Quanto às emissões atmosféricas, estas se resumem a operação dos equipamentos com motores a diesel, sendo que esta será minimizada com a implantação de manutenção preventiva dos mesmos e com a obrigação da utilização de EPI(s) pelos colaboradores.

Quanto à emissão de poeiras com a movimentação dos equipamentos e operação da lavra, esse impacto será mitigado com a umectação constante da frente de lavra, do pátio de estéril/rejeito e da estrada.

A água utilizada no empreendimento serve como agente umidificador, de resfriamento e lubrificante durante o processo de perfuração e corte a fio diamantado da rocha.

Os resíduos orgânicos serão acondicionados em tambores de coleta seletiva e posteriormente doados a produtores rurais para alimentação animal. Os resíduos de sucata metálica, plásticos, papel e papelão serão acondicionados em tambores de coleta seletivas e destinados à associação de catadores, aterro municipal e/ou empresas de reciclagem. Os resíduos oleosos serão acondicionados em tambores apropriados para tal e serão coletados por empresas especializadas em re-refino.

O efluente sanitário será tratado em Sistema de Fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro. Não haverá lançamento em cursos d'água.

O efluente resultante do corte e perfuração de rocha (água + pó de pedra) passará por processo de sedimentação nas canaletas e caixas de sedimentação e a água reutilizada no próprio sistema. Não havendo, portanto, lançamento de efluente de tal natureza em corpos d'água ou em sumidouros. Efluente resultante do corte e perfuração de rocha (água + pó de pedra), sofrendo um processo de sedimentação em canaletas e caixas de sedimentação, sendo a água reutilizada no próprio sistema, não havendo, portanto, lançamento de efluente de tal natureza em corpos d'água ou em sumidouros.

Os impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade são: geração de processos erosivos, emissão de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões atmosféricas (gases e materiais particulados), geração de resíduos sólidos, ruídos e possíveis impactos sobre a fauna.

Conclui-se, portanto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugerimos o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Leste Granitos Ltda, com validade de 10 anos, localizado no município de Conselheiro Pena/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer técnico, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Leste Granitos Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Leste Granitos Ltda”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TA DOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

1 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

2 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



4 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III
Relatório Fotográfico





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 145/2022

Unaí, 09 de maio de 2022.

**Parecer de Licenciamento Simplificado nº processo
SLA 883/2022**

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:46196928

PA COPAM Nº: 0000/0000/000/0000	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Leste Granito Ltda	CNPJ:	21.702.019/0002-30
EMPREENDIMENTO:	Leste Granito Ltda	CNPJ:	21.702.019/0002-30
MUNICÍPIO(S):	Conselheiro Pena /MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Bernardo Nogueira de Alcântara	MG 20210629662	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1354964-5	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46196928** e o código CRC **B0C5AE80**.